

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 01/2014

1 - O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, n.º 40, Centro, Luminárias, MG, CEP n.º37.240-000, por meio do Prefeito Municipal, com o objetivo de contratar serviços de saúde a serem prestados aos seus cidadãos, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciamento prestador de serviço médico, em caráter preferencial na modalidade de Pessoa Jurídica, nas especialidades e locais relacionados no Anexo I, no período de 21/11/2014 a 20/12/2014, de 08h às 16h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias, nos moldes da Lei Federal 8.666/93e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

1.1 - O inteiro teor deste Edital e Anexo(s) estará disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Luminárias:www.luminarias.mg.gov.br.

1.2 - O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no local, dias e horários estabelecidos no item 01;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade do Município de Luminárias;
- f) Acompanhamento da execução do contrato.

1.2.1 – As atividades previstas nos itens 'b' a 'e' competem a Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias;

1.2.2 – O acompanhamento de que trata o item 'f' será realizado conjuntamente com a Secretaria de Administração;

1.3 – Os serviços e especialidades a serem contratados constam do Anexo I deste instrumento.

1.4 – São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Listagem de Especialidades/Serviços a serem credenciados;

b) Anexo II.A - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (prestador com CNPJ);

Anexo II.B - Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (Prestador com CPF);

- Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento

- Apêndice II: Dados da pessoa jurídico-física

- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

- Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico (prestador com CNPJ).

- Apêndice V: Currículo padrão (prestador com CPF).

c) Anexo III. A – Minuta contratual para conhecimento. Pessoa Jurídica;

Anexo III. B – Minuta contratual para conhecimento Pessoa Física.

d) Anexo IV - Tabela de Honorários e Especialidades

1.5 - Quaisquer interessados poderão impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05(cinco) dias úteis após a publicação resumida deste instrumento, para protocolar o pedido de impugnação.

1.6 – O Município de Luminárias responderá ao pedido de impugnação no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

2 - DO OBJETO

2.1 - Credenciar prestadores de serviços médicos interessados em firmar contrato com o Município de Luminárias, visando à prestação de serviços de saúde, conforme especialidades definidas no Anexo I, com a finalidade de prestar atendimento aos cidadãos luminarenses, em conformidade com a Tabela de Honorários e Especialidades para a área de saúde do Município de Luminárias.

2.1.1 - O atendimento contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos cidadãos.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento, as pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de Luminárias e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

4.2 - A inscrição no processo implica na manifestação de interesse da entidade da área de saúde em participar do processo de credenciamento junto ao Município de Luminárias, na data de entrega da documentação, conforme disposto no item 01, e aceitação e submissão, independentemente

declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como, aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração do Município de Luminárias.

4.3 - Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade do Município de Luminárias.

5 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1 - O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato da inscrição, os documentos constantes da "Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento", constantes dos Anexos II.A ou II.B, sob pena de desclassificação.

5.2 – Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou por servidor do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luminárias, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.3 – Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II.A ou II.B, é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

5.4 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado.

6 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues durante o prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Luminárias, localizado na sede da Prefeitura, Rua Coronel Francisco Diniz, n.º 40, Centro, Luminárias, MG.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope no qual conste a seguinte informação:

AO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS –MG

NÚCLEO DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2014

NOME DO INTERESSADO: _____

ESPECIALIDADE A CREDENCIAR: _____

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Anexo II.A ou II.B, com todas as folhas numeradas em ordem seqüencial, em algarismos arábicos.

6.1.4 – No ato da entrega dos documentos pelo interessado, será entregue Protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.5 – Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

6.1.6 – As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

6.2 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA

6.2.1 – A análise dos documentos apresentados será realizada pela Secretaria de Saúde, juntamente com a Secretaria de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de encerramento das inscrições e/ou entrega da documentação.

6.3 – DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2 - Serão considerados inabilitados os interessados que:

- a) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu.
- b) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
- c) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital.
- d) Tenham sido descredenciados pelo Município de Luminárias anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação no contrato anterior.

6.4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1 - Os resultados serão publicados pelo Município de Luminárias durante e após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata o item 6.2.1 for concluída, no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br

6.4.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 6.4.1, ficando, nesse período, autorizado o acesso ao seu processo junto ao Núcleo de Credenciamento, na sede administrativa do Município observadas as seguintes determinações:

6.4.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.4.2.2 - O recurso deverá ser protocolado ou enviado por via postal ao Setor de Licitações e Contratos, no prazo estabelecido no item 6.4.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise.

6.4.2.3. - O Prefeito do Município de Luminárias poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.4.2.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.4.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.4.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.4.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br.

6.5 - DA CONTRATAÇÃO

6.5.1 - Os interessados que forem habilitados ao credenciamento poderão ser contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade do Município, no prazo de 01 (um) ano contado do encerramento do processo de credenciamento, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.5.2 - O contrato terá sua vigência estabelecida pelo Município de Luminárias, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

6.5.3 - O valor do contrato será definido conforme a tabela de Honorários e Especialidades.

6.5.4 - O CONTRATADO (A) deverá iniciar as suas atividades, em regra, imediatamente após inclusão dos seus dados no sistema do Município de Luminárias.

6.5.5 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Luminárias, nos casos enumerados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao Contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o desc credenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

6.5.6 – São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.7 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III.

6.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 – O Município de Luminárias realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da Secretaria de Saúde e Secretaria da Administração, que são os setores responsáveis pela administração e monitoramento dos profissionais credenciados, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – O Município de Luminárias pagará ao contratado por meio deste edital os serviços efetivamente prestados, após emissão das respectivas notas fiscais, de acordo com os valores constantes da Tabela de Honorários e Especialidades.

7.2 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste edital, o MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS utilizará recursos próprios, livres e não comprometidos, em conformidade com a(s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo:

Fonte de recurso: Receita própria

Projeto Atividade – Manutenção Atividade Secretaria Municipal de Saúde

Dotações Orçamentárias:

10.122.0120.2.028 3390.36.00 288

10.122.0120.2.028 3390.39.00 289

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o Município de Luminárias as seguintes penalidades:

- a) notificação por escrito;
- b) “Multa-dia”;
- c) rescisão do contrato.

8.1.1 – A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado, e poderá ser imposta, conforme o caso, até o máximo de 20 (vinte) “multa-dia”, facultando-se ao Município de Luminárias deduzir a respectiva importância do faturamento que for devido ao CONTRATADO (A).

8.2 – São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Prefeitura Municipal de Luminárias ou a população, apuradas em processo administrativo.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A minuta do Contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico do Município: www.luminarias.mg.gov.br.

10.2 - O extrato do presente Edital será disponibilizado no site do Município e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

10.4 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.5 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sempre em prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa do Instituto ou divulgadas no Diário Oficial do Estado.

10.7 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de credenciamento, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.luminarias.mg.gov.br no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.8 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pelo Setor de Compras e Licitações, Procuradoria Jurídica e Secretarias de Saúde e de Administração.

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Lavras - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Luminárias, 21 de novembro de 2014.

ARTHUR MAIA AMARAL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I

LISTAGEM DE ESPECIALIDADES/SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS

ANEXO II. A

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
AOCREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CNPJ)

ANEXO II. B

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
AOCREDENCIAMENTO (PRESTADOR COM CPF)

- Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento
- Apêndice II: Dados da pessoa jurídica/física
- Apêndice III: Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- Apêndice IV: Dados para cadastro de corpo clínico (Prestador com CNPJ)
- Apêndice V: Currículo padrão (Prestador com CPF)

ANEXO III. A

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO
(PRESTADOR COM CNPJ)

ANEXO III. B

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO
(PRESTADOR COM CPF)

ANEXO IV

TABELA DE HONORÁRIOS E ESPECIALIDADES

ANEXO I

LISTAGEM DAS ESPECIALIDADES/SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS

CLÍNICA GERAL

PEDIATRIA

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

UROLOGIA

CARDIOLOGIA

ULTRASSONOGRRAFIA

CIRURGIÃO GERAL (Pequenas Cirurgias): Todas aquelas em que o procedimento e materiais sejam supridos pelas instalações e equipamentos disponíveis na Prefeitura Municipal de Luminárias.

ANEXO II. A

Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (prestador com CNPJ)

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo II – apêndice I);
02. Dados da Pessoa Jurídica (modelo anexo II – apêndice II);
03. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (modelo anexo II – apêndice III);
04. Dados completos do corpo clínico e área de atuação (especialidades), com os respectivos comprovantes e título de especialidades, quando for o caso (modelo anexo II – apêndice IV);
05. Cópia do Contrato Social, registrado e com suas alterações, conforme o caso;
06. Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal (ais) da entidade;
07. Cópia dos dados pessoais de todos os sócios: nome, nacionalidade, estado civil, profissão número da carteira de identidade, CPF, endereço completo;
08. Certificado de inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho mencionando quem é o responsável técnico pela empresa ou declaração do conselho.
09. Cópia da carteira profissional, diploma do responsável técnico e Título de Especialidade na área desejada (frente/verso, com os devidos carimbos do MEC);
10. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
11. Certidão Negativa de débitos – CND atualizada junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou prova de inexistência de débito referente aos três meses anteriores, ou, se for o caso, prova de regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados.
12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
13. Certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Estadual.

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luminárias, nos termos do art.32

da Lei 8.666/93, (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).

ANEXO II.B

Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento (prestador com CPF)

01. Ficha de solicitação de credenciamento (modelo anexo II – apêndice I)
02. Dados da Pessoa Física (modelo anexo II – apêndice II);
03. Declaração de fatos impeditivos (modelo anexo II – apêndice III)
04. Currículo Padrão (modelo anexo – apêndice V)
05. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
06. Cópia da carteira de identidade civil ou profissional;
07. Cópia do comprovante de endereço residencial;
08. Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
09. Cópia do Título de Especialista Certificado de Registro no Conselho Regional de classe da especialidade pretendida;
10. Cópia do comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de sua categoria;
11. Cópia da certidão negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
13. Certidão de regularidade junto ao INSS;
14. Número de inscrição do trabalhador (NIT).

OBS: Todas as cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor do setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luminárias, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93, (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).

ANEXO II – A/B

Apêndice I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome.....Conselho de Classe:

Nº..... Data de Nascimento:/...../.....CPF nº RG

nº Órgão Exp.Estado civil.....

Nac.: Nat.:

End. Resid.: (completo):.....

Cidade: CEP:

Telefone Residencial ()..... Celular: ()

E-mail:

Solicita credenciamento, em parceria com o MUNCÍPIO DE LUMINÁRIAS na(s) especialidade(s)

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: colocar dígito verificador. Não são aceitas conta conjunta ou poupança.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas, instruções e tabelas vigentes do MUNCÍPIO DE LUMINÁRIAS, comprometendo-me a cumpri-las.

Data e local: , de de

.....

Assinatura do interessado

ANEXO II - A/B

Apêndice II

DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ/CPF Nº _____

Responsável Técnico:

Nº de Registro no Conselho da Categoria:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança.
Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO II –A/B

Apêndice III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Prestador de serviço, empresário individual ou sócio(s) _____

DECLARA(M):

- a) Não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estar de acordo com os preços estabelecidos unilateralmente pela Administração Pública Estadual;
- c) Não violar o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);
- d) Não possuir vínculo com o Município de Luminárias, seja na modalidade de credenciamento de pessoa física ou como servidor do quadro Geral do Município no ato da assinatura do contrato de Credenciamento, sob penas da Lei (art. 299 do código Penal);

Assinatura(s)

CPF(s)

ANEXO II - A
Apêndice IV
DADOS PARA CADASTRO DE CORPO CLÍNICO

NOME DO PRESTADOR:

IDENTIFICAÇÃO DO CORPO CLÍNICO (Não usar abreviaturas)

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

ESPECIALIDADE:

FILIAÇÃO (Não usar abreviaturas)

PAI:

MÃE:

ESPECIALIDADE:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CRM:

TELEFONE RESIDENCIAL:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL PARA CONTATO:

ANEXO II. B

Apêndice V

Currículo padrão (Prestador com CPF)

Formação Profissional (básica)

Curso

Instituição

Período

Data do Registro do certificado:

Especialização

Curso:

Instituição

Período

Carga Horária N° do Registro do certificado:

Obs.:

O preenchimento de todos os campos é obrigatório

Apresentar toda documentação comprobatória

Local e data:,/...../.....

.....

Assinatura do interessado

ANEXO III

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Contrato de prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** e o **CRENCIADO** a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços de saúde a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

RAZÃO SOCIAL:.....

NOME FANTASIA:.....

RAMO DE ATIVIDADE:

PESSOA DE CONTATO:.....

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

NÚMERO:..... COMPLEMENTO:.....

BAIRRO:.....

CIDADE:..... UF:.....

CEP:.....

TELEFONE:()..... CELULAR: ().....

E-MAIL:

BANCO

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA:.....

SÓCIOS:

NOME:.....

CPF:

NOME:

CPF:

ESPECIALIDADES:

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA
MODALIDADE DE PESSOA JURÍDICA**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, E**

nos seguintes termos:

O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Coronel Francisco Diniz n.º 40, Centro, Luminárias/MG, CNPJ nº 18.244301/0001-26, doravante designado simplesmente "**MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**", neste representado pelo Prefeito Municipal ARTHUR MAIA AMARAL, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG M – 7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Zilda Furtado Maia, nº 109, Centro, CEP 37.240-000 e, de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o nº.....com sede em, à – – CEP:....., neste ato representado(a) por seu(s) representante(s) legal(ais)....., nacionalidade:, CPF:, Carteira de identidade:, Estado Civil:, Endereço:...../MG, de conformidade com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, o art. 218 da Lei Delegada 180, de 20/01/2011; art. 85 da Lei Complementar 64/2002; as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações; observado o que dispõe a Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001 e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 44.405, de 07/11/2006, que para a celebração do presente Contrato de Credenciamento para prestação de serviços de saúde, se declara(m) devidamente autorizado(s) de

conformidade com seu Estatuto/Contrato Social ou Ato Constitutivo, têm por si justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de assistência à saúde pelo **CONTRATADO**, a toda população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, que passa a usufruir os serviços ora contratados.

1.1.1 - Pela prestação da assistência médica descrita no item anterior, o **CONTRATADO** deverá oferecer as seguintes especialidades e serviços:
(especificar conforme o caso)

1.2 - O **CONTRATADO** declara que aceita prestar os serviços, objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitas a eventuais alterações que venham a ser introduzidas e que se presumirão conhecidas, pelo **CONTRATADO**, quando publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal.

1.3 - Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pelas partes, que poderão firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 – São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Garantir a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes do **CONTRATADO**, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

b) Observar as instruções de caráter técnico e operacional fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** na execução dos serviços previstos neste instrumento.

c) Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização (ões) a prestar atendimentos a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** sem qualquer tipo de restrição.

d) Manter seus dados cadastrais junto ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** devidamente atualizados, informando formalmente ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

e) Notificar o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica, inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual, e, notadamente, de qualquer alteração relevante no seu Contrato Social ou Ato Constitutivo.

f) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

g) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

h) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

2.2 - O **CONTRATADO** deverá estar comprovadamente em dia com as obrigações pertinentes à inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional.

2.3 - Ao **CONTRATADO** cabe o dever de segurança pelos serviços médicos prestados, na forma deste Contrato, a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, inclusive repetindo, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, qualquer tratamento cujo resultado dê margem à dúvida.

2.4 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do **CONTRATADO** na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS

3.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**:

a) Manter contato permanente com o **CONTRATADO**, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do **CONTRATADO** aos mesmos.

b) Pagar ao **CONTRATADO** os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** e sem prejuízo de instrução (ões) específica(s) por este expedida(s);

c) Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

4.1 – Os atendimentos devem ser feitos de forma a suprir as necessidades da população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, privilegiando-se os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

4.2 – O atendimento deverá ficar restrito a especialidade a qual o contratado foi credenciado devendo o beneficiário ser encaminhado a outro profissional quando houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 – Não será permitido ao **CONTRATADO**, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários médicos, sob qualquer pretexto e/ou forma, da população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 – Os serviços, objeto deste Contrato de Adesão, que tenham sido regularmente prestados, conforme estipulado neste instrumento, serão pagos ao **CONTRATADO** pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** após emissão e entrega das notas fiscais dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com a respectiva documentação complementar que por ventura for solicitada pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, ficando o **CONTRATADO** integralmente responsável pela entrega e emissão das notas.

6.2 – A(s) nota (s) fiscal (is) apresentada (s) serão processadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do seu recebimento pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da revisão técnica e administrativa, ou de processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente prorrogação do prazo.

6.3 – O pagamento será feito mensalmente pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

6.4 - Os documentos administrativos e clínicos que comprovam os atendimentos prestados devem ficar arquivados por no mínimo 05 (cinco) anos e à disposição do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** para eventuais auditorias.

6.5 – Ressalvadas as hipóteses legais, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** não poderá ser responsabilizado nem arcar com as despesas referentes a procedimentos não autorizados previamente pelo **MUNICÍPIO**, conforme o que dispõe o presente instrumento de contrato.

6.6 - Os critérios, documentação, condições e prazos relativos às faturas poderão ser alterados por Portaria da Secretaria de Saúde do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

6.7 – Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pelo **CONTRATADO**, podendo, como objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida ao **CONTRATADO**, qualquer quantia indevidamente cobrada e/ou recebida.

6.8 - O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** após recebimento da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do **CONTRATADO**, conforme indicado por ele no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 – As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do **CONTRATADO**.

7.1.1 – Fica assegurado ao **CONTRATADO**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

7.2 – Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento do **CONTRATADO**;

c) rescisão.

7.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

7.5 – Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pelo **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contato terá sua vigência entre ___/___/___ e ___/___/___, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Será considerada como a data do início das atividades do CONTRATADO o dia imediatamente após a inclusão dos seus dados no sistema do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.122.0120.2.028 3390.39.00 289 constante do presente orçamento, e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.

10.1.1 - No caso da rescisão prevista no item anterior, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** deverá comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao **CONTRATADO** quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.2 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada do PREFEITO, ou pessoa por ele indicada.

10.3 – As partes poderão rescindir o contrato amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por

acordo reduzido a termo precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou pessoa por ele indicada.

10.4 - A ausência da prestação de serviços do **CONTRATADO** a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, em rescisão parcial ou total deste contrato, mediante simples aviso extrajudicial."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da Secretaria de Saúde e Administração, que são os setores responsáveis pela administração e monitoramento dos profissionais credenciados, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos.

11.3 - Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que ocorrer alteração no "modelo padronizado" do Contrato de Adesão adotado pelo **MUNICÍPIO**, ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

11.4 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados.

11.5 – A fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará responsabilidade do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

11.6 – As partes se autorizam reciprocamente a divulgar a formalização do presente credenciamento.

11.7 – A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros contratos de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** e o **CONTRATADO**, ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato e seu anexo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luminárias, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

(Nome)

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

(Nome)

Representante(s) Legal(ais) do **CONTRATADO**

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PESSOA FISICA**

Contrato de credenciamento para prestação de serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E O CREDENCIADO** a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços médicos a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** .

NOME:

CPF:

DATA NASC:

SEXO:

EST. CIVIL:

NACIONALIDADE:

NATURALIDADE:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

RG.:

INSC. CONSELHO. REG. MEDICINA:

Nº DE INSC. INSS:

INSC. MUNICIPAL:

ESPECIALIDADE (S) AUTORIZADA (S):

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF: MG

CEP:

TELEFONE:

CELULAR:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

ANEXAR CÓPIA DE COMPROVANTE DA CONTA BANCÁRIA

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ACEITO CONTA POUPANÇA E/OU CONTA CONJUNTA.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PESSOA FISICA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS, pessoa jurídica de direito público, comendereço na Rua Coronel Francisco Diniz n.º 40, Centro, Luminárias/MG, CNPJ nº 18.244301/0001-26, doravante designado simplesmente "**MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**", neste representado pelo Prefeito Municipal ARTHUR MAIA AMARAL, brasileiro, solteiro, farmacêutico, RG M – 7.021.588, CPF 031.940.316-51, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Zilda Furtado Maia, nº 109, Centro, CEP 37.240-000 e, de outro lado, **Sr(a)**, Registro no **Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM-MG)** nº _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, pessoa física, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, o art. 218 da Lei Delegada 180, de 20/01/2011; art. 85 da Lei Complementar 64/2002; as normas gerais da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações; observado o que dispõe a Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001 e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 44.405, de 07/11/2006, que para a celebração do presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, têm por si justo e acordado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços médicos pelo **CONTRATADO**, incluindo os procedimentos relacionados à

sua área de atuação, a toda população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, que passa a usufruir os serviços ora contratados.

1.1.1 – Pela prestação dos serviços médicos descritos no item anterior, o **CONTRATADO** deverá oferecer a(s) seguinte(s) especialidade(s): (descrever especialidades)

1.2 – O **CONTRATADO** declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas pelo **CONTRATADO** quando publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou comunicadas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

1.3 – Os serviços objeto deste contrato não serão prestados em regime de exclusividade pelas partes, que poderão firmar outros contratos da mesma natureza com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 – São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Garantir a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e de serviços médicos dispensados a todos os demais pacientes do **CONTRATADO**, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

b) Observar as instruções de caráter técnico e operacional fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** na execução dos serviços previstos neste instrumento.

c) Estar regularmente habilitado, dentro de sua(s) especialização (ões) a prestar atendimentos a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** sem qualquer tipo de restrição.

d) Manter seus dados cadastrais junto ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** devidamente atualizados, informando formalmente ao **MUNICÍPIO** quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

e) Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

f) Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.

g) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.

2.2 - O **CONTRATADO** deverá estar comprovadamente em dia com as obrigações pertinentes à inscrição no Conselho Regional de sua categoria profissional.

2.3 – Ao **CONTRATADO** cabe o dever de segurança pelos serviços médicos prestados, na forma deste Contrato, a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, inclusive repetindo, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, qualquer tratamento cujo resultado dê margem à dúvida.

2.4 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo do **CONTRATADO** na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUMINARIAS

3. 1 – São obrigações do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**:

a) Manter contato permanente com o **CONTRATADO**, no sentido de mantê-lo atualizado quanto a normas, procedimentos e métodos vigentes, observando

a antecedência necessária, para a efetiva adequação do **CONTRATADO** aos mesmos.

b) Pagar ao **CONTRATADO** os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor, estabelecidos em caráter geral pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** e sem prejuízo de instrução (ões) específica(s) por este expedida(s);

c) Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e outras determinadas por lei.

CLÁUSULA QUARTA: DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

4.1 – Os atendimentos devem ser feitos de forma a suprir as necessidades da população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, privilegiando-se os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes, lactantes e crianças até 05 (cinco) anos.

4.2 – O atendimento deverá ficar restrito a especialidade a qual o contratado foi credenciado devendo o beneficiário ser encaminhado a outro profissional quando houver necessidade.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1 – Não será permitido ao **CONTRATADO**, em nenhuma hipótese, a cobrança de serviços, diárias, taxas, materiais, medicamentos ou honorários médicos, sob qualquer pretexto e/ou forma, da população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO DAS FATURAS

6.1 – Os serviços, objeto deste Contrato de Adesão, que tenham sido regularmente prestados, conforme estipulado neste instrumento, serão pagos ao **CONTRATADO** pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** após emissão e entrega das notas fiscais dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, no máximo até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, juntamente com a respectiva documentação complementar que por ventura

for solicitada pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, ficando o **CONTRATADO** integralmente responsável pela entrega e emissão das notas.

6.2 – A(s) nota (s) fiscal (is) apresentada (s) serão processadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data do seu recebimento pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da revisão técnica e administrativa, ou de processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente prorrogação do prazo.

6.3 – O pagamento será feito mensalmente pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

6.4 - Os documentos administrativos e clínicos que comprovam os atendimentos prestados devem ficar arquivados por no mínimo 05 (cinco) anos e à disposição do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** para eventuais auditorias.

6.5 – Ressalvadas as hipóteses legais, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** não poderá ser responsabilizado nem arcar com as despesas referentes a procedimentos não autorizados previamente pelo **MUNICÍPIO**, conforme o que dispõe o presente instrumento de contrato.

6.6 - Os critérios, documentação, condições e prazos relativos às faturas poderão ser alterados por Portaria da Secretaria de Saúde do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

6.7 – Fica o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** autorizado a rever as notas fiscais emitidas pelo **CONTRATADO**, podendo, com o objetivo de promover a regularização da situação, e sem prejuízo de outras medidas que julgar oportunas, deduzir, em fatura que for devida ao **CONTRATADO**, qualquer quantia indevidamente cobrada e/ou recebida.

6.8 - O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** após recebimento da nota fiscal relativa aos serviços prestados, por meio de depósito na conta corrente do **CONTRATADO**, conforme indicado por ele no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 – As penalidades decorrentes da infração ao disposto no presente instrumento serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida e os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO DE**

LUMINÁRIAS ou sua população, sem prejuízo de quaisquer responsabilidades penais ou civis decorrentes de dolo ou culpa do **CONTRATADO**.

7.1.1 – Fica assegurado ao **CONTRATADO**, em qualquer caso, o devido processo legal e o exercício do direito de defesa.

7.2 – Pela inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, o **CONTRATADO** ficará sujeito às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, individual ou cumulativamente, a seu critério:

a) advertência escrita;

b) ressarcimento das despesas pagas pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** a outro prestador em decorrência da negativa de atendimento do **CONTRATADO**;

c) rescisão.

7.3 – A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** de exigir o ressarcimento integral pelas perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

7.4 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá optar diretamente pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

7.5 – Verificada divergência entre a documentação comprobatória dos atendimentos e as faturas apresentadas pelo **CONTRATADO**, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** terá direito ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente, corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente contato terá sua vigência entre ___/___/___ e ___/___/___, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art.57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Será considerada como a data do início das atividades do **CONTRATADO** o dia imediatamente após inclusão dos seus dados no sistema do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

CLÁUSULA NONA – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - Os recursos para atender às despesas resultantes deste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.122.0120.2.028 3390.36.00 288 constante do presente orçamento, e para os exercícios subseqüentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender obrigações da mesma natureza, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, ou descumprimento das normas em vigor, este poderá ser rescindido em qualquer tempo, através de ato formal e unilateral do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do **CONTRATADO**.

10.1.1 - No caso da rescisão prevista no item anterior, o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** deverá comunicar o **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba ao **CONTRATADO** quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

10.2 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** poderá rescindir o presente contrato mediante simples aviso extrajudicial, por conveniência administrativa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por ato unilateral, reduzido a termo, precedido de decisão escrita e fundamentada do PREFEITO, ou pessoa por ele indicada.

10.3 – As partes poderão rescindir o contrato amigavelmente, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por acordo reduzido a termo precedido de decisão escrita e fundamentada do Prefeito do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** ou pessoa por ele indicada.

10.4 - A ausência da prestação de serviços do **CONTRATADO** a população do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, ininterruptos, poderá implicar, após avaliação técnica sobre a conveniência da manutenção do credenciamento, em rescisão parcial ou total deste contrato, mediante simples aviso extrajudicial.".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da Secretaria de Saúde e Administração, que são os setores responsáveis pela administração e monitoramento dos profissionais credenciados, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

11.2 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** reserva-se o direito de exercer controle sobre o movimento dos atendimentos.

11.3 - Este instrumento poderá ser modificado por meio de aditamento, pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**, sempre que ocorrer alteração no “modelo padronizado” do Contrato de Adesão adotado pelo **MUNICÍPIO**, ou para a inserção de circunstâncias especiais pertinentes a tratamento e/ou serviços complementares específicos do objeto ora contratado.

11.4 – O **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** se reserva o direito de fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste Contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados.

11.5 – A fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do **CONTRATADO**, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS**.

11.6 – As partes se autorizam reciprocamente a divulgar a formalização do presente credenciamento.

11.7 – A assinatura deste Contrato rescinde de pleno direito quaisquer outros contratos de mesma finalidade, escritos ou não, que existam entre o **MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS** e o **CONTRATADO**, ficando as relações jurídicas e obrigacionais, a partir desta data, regidas pelo presente instrumento.

11.8 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir dúvidas de interpretação ou execução do presente instrumento contratual, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato e seu anexo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de testemunhas que a tudo viram e assistiram, obrigando-se ao seu integral e fiel cumprimento.

Luminárias, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

(Nome)

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

(Nome)

Representante(s) Legal(ais) do **CONTRATADO**

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF:

ANEXO VI

TABELA DE ESPECIALIDADE E SERVIÇOS

ESPECIALIDADE	PLANTÃO DE 06 (SEIS) HORAS	PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS
CLÍNICA GERAL	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
PEDIATRIA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
UROLOGIA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
CARDIOLOGIA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
ULTRASSONOGRRAFIA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
CIRURGIÃO GERAL (PEQUENAS CIRURGIAS)	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

Obs: Estes valores poderão ser alterados caso o serviço seja prestado em dias de feriados, desde que acordado previamente.